

**TERMO ADITIVO Nº 23 – AO
INSTRUMENTO PÚBLICO DE
CONVÊNIO Nº 01/2021, FIRMADO EM
29/01/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE
LORENA E A IRMANDADE DA SANTA
CASA DE MISERICÓRDIA DE LORENA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE LORENA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, CEP nº 12607-020, Lorena/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 47.563.739/0001-75, ora representada pelo Prefeito **SYLVIO BALLERINI**, brasileiro, servidor público, casado, portador do RG [REDACTED] SSP/SP e do CPF nº [REDACTED] e pelo Secretário de Saúde **ADAILTON JOSÉ PINTO**, brasileiro, servidor público, casado, portador do RG [REDACTED] e do CPF [REDACTED] doravante denominada **CONVENIENTE** e de outro lado a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LORENA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 51.779.304/0001-30, com sede na Rua Dom Bosco, nº 562, Centro, nesta cidade e comarca de Lorena, por intermédio de seu provedor Sr. **MARIO TEIXEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG [REDACTED] e do CPF/MF [REDACTED], doravante denominado **CONVENIADA**, **RESOLVEM** celebrar de comum acordo o presente Termo Aditivo do Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem como objeto o repasse de recursos financeiros para aplicação nos serviços de saúde conforme destinação estabelecida abaixo, nos Termos do Auto do Processo nº 4.307/2023-GPRO:

- I. Repasse de recursos financeiros no montante de R\$ 83.335,40 (oitenta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), em observância ao disposto Portaria GM/MS nº 1.098, de 12 de maio de 2022, baixada pelo Ministério da Saúde, que altera atributos de procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços

- Públicos de Saúde – Grupo Atenção Especializada, a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios.
- II. Repasse de recursos financeiros no montante de R\$ 246.375,00 (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais), em observância ao disposto na Portaria GM/MS nº 4.244, de 6 de dezembro de 2022, baixada pelo Ministério da Saúde, que desabilita e habilita leitos de Unidades de Terapia Intensiva – UTI Adulto e Pediátrico, Tipo II, de estabelecimentos e deduz e realoca os recursos correspondentes.
- III. Repasse de recursos financeiros no montante de R\$ 1.107.254,19 (um milhão, cento e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos), em observância ao disposto na Portaria GM/MS Nº 443, de 3 de abril de 2023, baixada pelo Ministério da Saúde, que estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, relativo ao auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, referente à diferença entre os saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018 e o montante estabelecido na Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022.
- IV. Repasse de recursos financeiros no montante de R\$ 10.802,20 (dez mil, oitocentos e dois reais e vinte centavos), em observância ao disposto na Resolução SS nº 26, de 17 de fevereiro de 2023, baixada pela Secretaria de Estado da Saúde, que dispõe sobre o pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas, dos 54 procedimentos cirúrgicos eletivos prioritários, de média e alta complexidade realizados nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP, e dá providências correlatas.
- V. Repasse de recursos financeiros no montante de R\$ 18.493,32 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos), em observância ao disposto na Resolução SS nº 29, de 01 de março de 2023, baixada pela Secretaria de Estado da Saúde, que dispõe sobre o pagamento de valores

complementares da produção de cirurgias eletivas, dos 54 procedimentos cirúrgicos eletivos prioritários, de média e alta complexidade realizados nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP e dá providencias correlatas.

- VI. Repasse de recursos financeiros no montante de R\$ 4.981,70 (quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta centavos), em observância ao disposto na Resolução SS nº 45, de 20 de abril de 2023, baixada pela Secretaria de Estado da Saúde, que dispõe sobre o pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas, dos 54 procedimentos cirúrgicos eletivos prioritários, de média e alta complexidade realizados nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP e dá providencias correlatas.
- VII. Repasse de recursos financeiros no montante de R\$ 8.474,10 (oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e dez centavos), em observância ao disposto na Resolução SS nº 49, de 04 de maio de 2023, baixada pela Secretaria de Estado da Saúde, que dispõe sobre o pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas, dos 54 procedimentos cirúrgicos eletivos prioritários, de média e alta complexidade realizados nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor total mencionado na Cláusula Primeira, inciso I, será repassado até o 05º dia após o crédito no Fundo Municipal de Saúde, em 20 (vinte) parcelas mensais de R\$ 4.166,77 (quatro mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos), perfazendo um montante de R\$ 83.335,40 (oitenta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), e passará a constar do Quadro 1 – Programação Orçamentária para o Hospital.

Parágrafo Único - As doze primeiras parcelas, serão repassadas para a instituição de uma única vez, em virtude de já terem sido creditadas no Fundo Municipal de Saúde; totalizando assim o montante de R\$ 50.001,24 (cinquenta mil, um real e vinte e quatro centavos). As demais parcelas seguirão o estabelecido na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor total mencionado na Cláusula Primeira, inciso II, será repassado até o 05º dia após o crédito no Fundo Municipal de Saúde, em 15 (quinze) parcelas mensais de R\$ 16.425,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), perfazendo um montante de R\$ 246.375,00 (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais), e passará a constar do Quadro 1 – Programação Orçamentária para o Hospital.

Parágrafo Único - As sete primeiras parcelas, serão repassadas para a instituição de uma única vez, em virtude de já terem sido creditadas no Fundo Municipal de Saúde; totalizando assim o montante de R\$ 114.975,00 (cento e quatorze mil, novecentos e setenta e cinco reais). As demais parcelas seguirão o estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUARTA – O valor total mencionado na Cláusula Primeira, inciso III, será repassado em parcela única no valor de R\$ 1.107.254,19 (um milhão, cento e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos), e passará a constar do Quadro 2 – Programação Orçamentária Variável para o Hospital.

CLÁUSULA QUINTA – O valor total mencionado na Cláusula Primeira, inciso IV, será repassado em parcela única no valor de R\$ 10.802,20 (dez mil, oitocentos e dois reais e vinte centavos), e passará a constar do Quadro 2 – Programação Orçamentária Variável para o Hospital.

CLÁUSULA SEXTA – O valor total mencionado na Cláusula Primeira, inciso V, será repassado em parcela única no valor de R\$ 18.493,32 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos), e passará a constar do Quadro 2 – Programação Orçamentária Variável para o Hospital.

CLÁUSULA SÉTIMA – O valor total mencionado na Cláusula Primeira, inciso VI, será repassado em parcela única no valor de R\$ R\$ 4.981,70 (quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta centavos), e passará a constar do Quadro 2 – Programação Orçamentária Variável para o Hospital.

CLÁUSULA OITAVA – O valor total mencionado na Cláusula Primeira, inciso VI, será repassado em parcela única no valor de R\$ R\$ 8.474,10 (oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e dez centavos), e passará a constar do Quadro 2 – Programação Orçamentária Variável para o Hospital.

CLÁUSULA NONA – Fica alterada a Cláusula Oitava do Convênio Original nº 01/2021, firmado em 29/01/2021, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“A **CONVENIADA** receberá da **CONVENENTE** para execução do convênio, referente ao período de 12 (doze) meses, o valor global de **R\$ 59.365.468,46** (cinquenta e nove milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos), sendo **R\$ 19.289.574,87** (dezenove milhões, duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) provenientes do Ministério da Saúde; **R\$ 58.893,59** (cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos), provenientes do Governo do Estado de São Paulo, **R\$ 40.017.000,00** (quarenta milhões e dezessete mil reais) provenientes do Tesouro Municipal, de acordo com o previsto nas cláusulas nona, décima e décima primeira”.

CLÁUSULA DÉCIMA– Fica alterada o parágrafo primeiro da Cláusula Nona do Convênio Original nº 01/21, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor proveniente do Ministério da Saúde estimado para a execução em 12 (doze) meses importa em **R\$ 19.289.574,87** (dezenove milhões, duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), conforme abaixo especificado, incluído no presente a Portaria 3.166 de 20 de dezembro de 2013, que serão custeados pelo FUNDO NACIONAL DE SAÚDE e repassados à **CONVENIADA** por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”.

Quadro 1 – Programação Orçamentária para o Hospital (N/R)		
Pré-fixado	Mensal (R\$)	12 Meses (R\$)
Média e Alta Complexidade (MAC - AIH)	457.523,55	5.490.282,60

SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura de Lorena – Estado de São Paulo

Incentivo a Contratualização - IAC (Portaria 3.166-20/12/2013, republicada)	224.240,29	2.690.883,48
Sistema de Informação Ambulatorial - SIA (serviço)	151.384,62	1.816.615,44
Rede Cegonha	79.155,36	949.864,32
Linha de Cuidado do Infarto Agudo do Miocárdio (IAM) – (Portaria GM/MS nº 3.438 - 07/12/2021)	5.457,28	65.487,36
Habilita, 07 leitos de UTI Adulto Tipo II (Portaria GM_MS nº 220, de 27 de janeiro de 2022).	114.975,00	1.379.700,00
Reajuste das Diárias de UTI (Portaria GM_MS nº 404, de 25 de fevereiro de 2022).	46.480,56	557.766,72
Procedimentos Cirúrgicos Prioritários (Portaria GM/MS nº 1.388 – 09/06/2022)	7.302,01	87.624,12
Alteração Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (Portaria GM/MS nº 1.098, de 12/05/2022)	4.166,77	50.001,24
Alteração Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (Portaria GM/MS nº 1.098, de 12/05/2022) - Repasse excepcional para o ano de 2023, em benefício de repasse de 8 (oito) parcelas referentes ao ano de 2022.	4.166,77	33.334,16
Habilitação e desabilitação de leitos UTI Adulto e Pediátrico Tipo II (Portaria GM/MS nº 4.244, 6/12/2022)	16.425,00	197.100,00
Habilitação e desabilitação de leitos UTI Adulto e Pediátrico Tipo II (Portaria GM/MS nº 4.244, 6/12/2022) - Repasse excepcional para o ano de 2023, em benefício de repasse de 3 (três) parcelas referentes ao ano de 2022.	16.425,00	49.275,00
Total (A)	1.127.702,21	13.367.934,44
Quadro 2 – Programação Orçamentária Variável Para o Hospital (N/R)		
Previsão	Mensal	12 Meses (R\$)
Média e Alta Complexidade - AIH Especial no limite de 52 cirurgias/mês-referência 2,0 Tabelas SUS – Módulo 1 (NR)	Mediante Apresentação de Fatura	633.975,12
Média e Alta Complexidade - AIH Especial no limite de 36 cirurgias/mês-referência 2,5 Tabelas SUS - Módulo 2 (NR)	Mediante Apresentação de Fatura	625.296,60
Subtotal de Cirurgias Eletivas: 88 (N/R)	-	

SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura de Lorena – Estado de São Paulo

		1.259.271,72
Sistema de Informação Ambulatorial - SIA - No limite de 50 exames/mês de Colonoscopia referência R\$ 430,00	Mediante Apresentação de Fatura	258.000,00
Sistema de Informação Ambulatorial - SIA - No limite de 100 exames/mês de Esofagogastroduodenoscopia (Endoscopia) referência de R\$ 270,00.	Mediante Apresentação de Fatura	324.000,00
Sistema de Informação Ambulatorial - SIA - No limite de 10 exames/mês de Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica (CPRE) referência de R\$ 4.000,00.	Mediante Apresentação de Fatura	480.000,00
Subtotal de serviço ambulatorial: 104 (N/R)	-	1.062.000,00
Resolução SS nº 161, de 30/11/2022, cirurgias eletivas	-	8.888,29
Resolução SS nº 179, de 30/12/2022, cirurgias eletivas	-	7.253,98
Portaria nº 828, de 12 de abril de 2022, incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.		450.000,00
Portaria nº 1.482, de 15 de junho de 2022, incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.		510.000,00
Média e Alta Complexidade – Fonte Federal.		1.017.000,00
Portaria nº 96, de 7 fevereiro de 2023.		516.114,52
Portaria GM/MS Nº 443, de 3 de abril de 2023 – saldos financeiros remanescentes	-	1.107.254,19
Resolução SS nº 26, de 17 de fevereiro de 2023 - cirurgias eletivas.	-	10.802,20
Resolução SS nº 29, de 01 de março de 2023- cirurgias eletivas.	-	18.493,32
Resolução SS nº 45, de 20 de abril de 2023- cirurgias eletivas.	-	4.981,70
Resolução SS nº 49, de 04 de maio de 2023- cirurgias eletivas.		8.474,10
Total (B)		5.980.534,02
TOTAL GERAL (A+B)		19.348.468,46

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A despesa com este Termo Aditivo correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:



Lorena
P R E F E I T U R A

SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura de Lorena – Estado de São Paulo

Órgão	02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Unidade Orçamentária	02.05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora	02.05.02	Recursos da Esfera Estadual para Saúde
Ação	2028	Fortalecimento de Assistência ao 3º Setor
Elemento	3.3.50.43.00	Subvenções sociais
Valor	42.751,32	Quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos

Órgão	05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Unidade Orçamentária	02.05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora	02.05.03	Recursos da Esfera Federal para Saúde
Ação	2028	Fortalecimento de Assistência ao 3º Setor
Elemento	3.3.50.43.00	Subvenções sociais
Valor	R\$ 1.436.964,59	Um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio e seus aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As partes atenderão à Instrução Normativa nº 01/2020 (TC-A-011476/026/16) aprovada pela Resolução nº 07/2020 (TC-A-011476/026/16) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, art. 185 e seguintes.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lorena, SP, 13 de junho de 2023.



Lorena

P R E F E I T U R A

SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura de Lorena – Estado de São Paulo

SYLVIO BALLERINI

Prefeito Municipal

gov.br

Documento assinado digitalmente

ADAILTON JOSE PINTO

Data: 13/06/2023 09:47:03 -0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ADAILTON JOSÉ PINTO

Secretário de Saúde

SUS – Lorena/SP

MARIO TEIXEIRA DA SILVA

Provedor da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Lorena

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____